



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 230

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR "CON-
TRATO DE CONCESSÃO GRATUITA DE USO"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

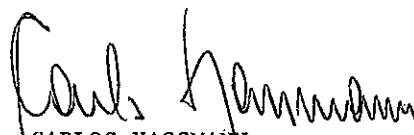
CARLOS HASSMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar "Con-
trato de Concessão Gratuita de Uso" relativo às Capelas Mortuárias da Sede Mu-
nicipal e do Bairro Daltro Filho, nos termos das MINUTAS 1 e 2 anexas, que
passa a constituir parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de outubro de 1992.


CARLOS HASSMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 230

CONTRATO DE CONCESSÃO GRATUITA DE USO

MINUTA 1

O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Castelo Branco nº 15 na cidade de Imigrante, inscrito no CGCMF sob o nº 92.454.776/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HASSMANN, doravante denominado "MUNICÍPIO" e a PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, sita à Av. Ipiranga nº 565 no Bairro Daltro Filho, neste Município de Imigrante, inscrita no CGCMF sob o nº 88.667.217/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. MAXIMINO CAIO, doravante denominada "ENTIDADE CONCESSIONÁRIA", ajustam o presente "Contrato de Concessão Gratuita de Uso" de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. É objeto do presente Contrato a Capela Mortuária, com 93,32m², de propriedade do MUNICÍPIO, sita à Rua Madre Isabel s/nº, no Bairro Daltro Filho, Município de Imigrante.

2. O prédio da Capela Mortuária está devidamente concluído e será cedido à ENTIDADE CONCESSIONÁRIA equipado com 1(um) balcão de cozinha com 1(uma) cuba de inox e 6(seis) bancos de madeira.

2.a) A aquisição dos demais equipamentos necessários ao funcionamento da Capela Mortuária será efetuada através de doações das Entidades Comunitárias do Bairro Daltro Filho e de particulares.

3. Caberá ao MUNICÍPIO a manutenção do prédio objeto desta Concessão quanto ao aspecto de pintura e eventuais reformas e consertos, bem como o pagamento da tarifa de energia elétrica, sendo que o mesmo ficará isento do pagamento da tarifa de consumo d'água.

4. A ENTIDADE CONCESSIONÁRIA receberá recursos para administrar a Capela Mortuária através do Fundo Paroquial, do Apostolado da Oração e de mais Entidades afins, sendo vedada, portanto, a cobrança de qualquer tarifa pela utilização da mesma.

4.a) A ENTIDADE CONCESSIONÁRIA será responsável pela limpeza do prédio e pela aquisição dos materiais de consumo, tais como produtos de limpeza, higiene, gás e outros itens que se façam necessários.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 230 - Minuta 1

Contrato de Concessão Gratuita de Uso

f1. 02


5. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e poderá ser rescindido, por interesse de qualquer das partes, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

6. As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela para dirimir as dúvidas advindas da assinatura do presente Contrato de Concessão Gratuita de Uso.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente Contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença de 2(duas) testemunhas.

Imigrante, de de 1992.

MAXIMINO CAIO
Presidente da Paróquia
São João Batista


CARLOS HASSMANN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 230

CONTRATO DE CONCESSÃO GRATUITA DE USO

MINUTA 2

O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Castelo Branco nº 15 na cidade de Imigrante, inscrito no CGCMF sob o nº 92.454.776/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HASSMANN, doravante denominado "MUNICÍPIO" e a ASSOCIAÇÃO CEMITÉRIO ARROIO DA SECA, sita à Av. Dr. Ito João Snel s/nº na Sede Municipal de Imigrante, inscrita no CGCMF sob o nº 94.705.910/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ADELMO NIETIEDT, doravante denominada "ENTIDADE CONCESSIONÁRIA", ajustam o presente "Contrato de Concessão Gratuita de Uso" de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. É objeto do presente Contrato a **Capela Mortuária**, com 93,32m², de propriedade do MUNICÍPIO, sita à Rua 10 de Abril nº 754 na Sede Municipal de Imigrante.

2. O prédio da **Capela Mortuária** está devidamente concluído e será cedido à ENTIDADE CONCESSIONÁRIA equipado com 1(um) balcão de cozinha com 1(uma) cuba de inox e 6(seis) bancos de madeira.

2.a) A aquisição dos demais equipamentos necessários ao funcionamento da **Capela Mortuária** será efetuada através de doações das Entidades Comunitárias da Sede Municipal e de particulares.

3. Caberá ao MUNICÍPIO a manutenção do prédio objeto desta Concessão quanto ao aspecto de pintura e eventuais reformas e consertos, bem como o pagamento da tarifa de energia elétrica, sendo que o mesmo ficará isento do pagamento da tarifa de consumo d'água.

4. A ENTIDADE CONCESSIONÁRIA receberá recursos para administrar a **Capela Mortuária** através da Comunidade Evangélica Arroio da Seca, da Comunidade Católica São João Batista e demais Entidades afins, sendo vedada, portanto, a cobrança de qualquer tarifa pela utilização da mesma.

4.a) A ENTIDADE CONCESSIONÁRIA será responsável pela limpeza do prédio e pela aquisição dos materiais de consumo, tais como produtos de limpeza, higiene, gás e outros itens que se façam necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 230 - Minuta 2

Contrato de Concessão Gratuita de Uso

fl. 02

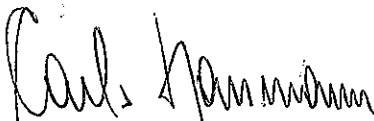
5. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e poderá ser rescindido, por interesse de qualquer das partes, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

6. As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela para dirimir as dúvidas advindas da assinatura do presente Contrato de Concessão Gratuita de Uso.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente Contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença de 2(duas) testemunhas.

Imigrante, de de 1992.

ADELMO NIETIEDT
Presidente da Associação
Cemitério Arroio da Seca


CARLOS HASSMANN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

